

PARECER TÉCNICO – 062/2025

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 90010/2025

OBJETO: Construção de Escola Tipo 05 Salas de Aula – Aldeia de Bragança – Flona do Tapajós

LICITANTE ANALISADA: J A LOBATO / JL Engenharia

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021; IN SEGES 73/2022; Edital e Nota Técnica do certame.

1. DO EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa J A LOBATO apresentou apenas o Anexo III – Proposta de Preços, contendo exclusivamente o valor global de R\$ 720.000,00, sem envio das planilhas técnicas obrigatórias. Não foi apresentada qualquer planilha de preços unitários, planilha com preço cheio, composição de BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico-financeiro ou composições de custos unitários em Excel e PDF.

2. DO DESCUMPRIMENTO EXPRESSO DO EDITAL

O edital estabelece no item 4.12 a obrigatoriedade de apresentação, em PDF e Excel, da planilha de preços unitários, composições de preços, BDI, cronograma físico-financeiro e valor total calculado com base na planilha de quantitativos. Nenhum desses documentos foi apresentado.

3. DO DESCUMPRIMENTO DA NOTA TÉCNICA

A Nota Técnica determina que as planilhas devem ser apresentadas obrigatoriamente com o preço cheio (idêntico à planilha base do edital), bem como em versões Excel e PDF. A licitante não apresentou tais documentos, descumprindo integralmente as exigências.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 59 da Lei 14.133/2021:

- I – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável;
- II – Que não obedecer às especificações técnicas do edital;
- V – Que apresentar desconformidade com exigências do edital.

Sem as planilhas obrigatórias, não é possível avaliar preços unitários, exequibilidade, compatibilidade com o orçamento-base ou composição de custos.

5. CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, verifica-se que a empresa J A LOBATO NÃO apresentou:

- Planilha de preços com valor cheio;
- Planilha de preços unitários;
- Composições de custos;
- BDI detalhado;
- Encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;

Ambos os arquivos em PDF.

Assim, o parecer técnico é pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, com fundamento:

- Art. 59, I, II e V da Lei 14.133/2021;
- Itens 4.12, 6.7.1 e 6.7.5 do Edital;
- Exigências da Nota Técnica da Administração.

Jânio Patrik R. da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa.